



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

(PRESIDENTE)

Em _____

REQUERIMENTO N.º:

Informar sobre a possibilidade da criação de uma Secretaria para Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CONSIDERANDO que Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO que art. 2º e o art. 46 da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, dispõe o seguinte:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

CONSIDERANDO que foi publicada no Jornal do Município a Resolução n° 523. de 12 de abril de 2023, de autoria deste Vereador, que dá nova redação ao artigo 48-C do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, alterando o nome da Comissão de Acessibilidade e Mobilidade, que passa a se chamar Comissão de Inclusão da Pessoa com Deficiência;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que além de mudar a nomenclatura, que certamente não expressava todo o escopo de trabalho da comissão, a Resolução também atualiza suas atribuições devendo, doravante, "executar e fomentar ações para colaborar com o cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania";

CONSIDERANDO que este Vereador, na qualidade de Presidente da Comissão de Inclusão da Pessoa com Deficiência, deve fomentar a realização de estudos, pesquisas, levantamentos, palestras, audiências públicas e debates sobre a situação das pessoas com deficiência do Município como forma de auxiliar no planejamento e execução de políticas públicas, nos termos do inciso II do art. 48-C do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a pessoa com deficiência necessita de um tratamento diferenciado não somente na saúde, mas em todos os serviços públicos disponíveis, como: educação; assistência social; mobilidade; segurança pública; qualificação profissional, emprego e renda; esporte; cultura, dentre outros;

CONSIDERANDO que existem cidades que possuem uma Secretaria específica para tratar exclusivamente dos temas que envolvem a inclusão das pessoas com deficiência, modelo de gestão defensável tendo em vista o enorme volume de temas relacionados com as pessoas com esse perfil;

CONSIDERANDO que a inexistência de uma Secretaria específica não deve impedir que a Prefeitura realize estudos e ações focadas em beneficiar as pessoas com deficiência em todos os seus setores da administração pública;

CONSIDERANDO que este Vereador já explorou este tema no requerimento 960/2023, sendo informado, em resposta datada de 19 de maio de 2023 o seguinte:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

1) Na SEDU, quem responde por essas demandas é a Divisão de Educação Especial.

Secretaria da Saúde

1) Todos os setores que envolvem a assistência ao paciente fazem esse trabalho, como a Divisão da Rede de Atenção em Saúde, Coordenação de Saúde Mental e Núcleo de Políticas Públicas.

Secretaria da Educação

2) Lotados na Divisão de Educação Especial há 25 servidores e nas unidades escolares da rede municipal de ensino há 62 professores do Atendimento Educacional Especializado.

Secretaria da Saúde

2) Não há um número fixo de servidores, pois isso varia de acordo com os objetivos e planos de trabalho.

Secretaria da Cidadania

2) 4 servidores e apoio administrativo.

3) Dentro da SECID, as ações voltadas ao público PCD são dirigidas por Coordenadoria própria e o Centro de Convivência em conjunto com o Conselho Municipal. Frisa-se que técnicos da Divisão de Proteção Social Básica e da Divisão de Proteção Especial realizam visitas e acompanhamentos de acordo com a demanda apresentada.

Secretaria de Governo

3) Embora executadas de forma intersetorial, as ações voltadas às Pessoas com Deficiência **já são articuladas entre as secretarias municipais de modo a assegurar a uniformização das políticas públicas**

CONSIDERANDO que um setor centralizado permitirá uma articulação mais eficiente entre todas as secretarias, assegurando que as ações voltadas à acessibilidade, saúde, educação, mobilidade, assistência social e direitos das pessoas com deficiência sejam planejadas e executadas de forma complementar e estratégica.

CONSIDERANDO que um setor único especializado facilitará o acompanhamento das demandas e o monitoramento dos indicadores, permitindo um planejamento mais direcionado e os devidos ajustes com as necessidades reais;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que várias cidades de Brasil já possuem uma secretaria exclusiva voltada aos direitos da pessoa com deficiência, como é o caso de São Paulo, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Salvador, entre outras.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1) É possível criar em Sorocaba uma estrutura centralizada que facilite o planejamento e a execução de políticas públicas voltadas aos direitos das pessoas com deficiência? Justifique a resposta.

Por fim, **REQUEIRO**, que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2024.

**PÉRICLES RÉGIS
VEREADOR**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390036003600310032003A005000

Assinado eletronicamente por **Péricles Régis Mendonça de Lima** em 30/10/2024 12:24

Checksum: **78E1C33113053E0593340E2B3594CF1FC02A6B3E7E14DB380117176939720BF4**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390036003600310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.